



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei N.º 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - N.º 438 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004-R\$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.549, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedica-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º - Ao COMAD cabe atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações constantes do "caput" deste artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º - O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, integrará o Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, na forma que dispuser a legislação federal aplicável à espécie.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificados em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça.

Art. 2º - São objetivos do COMAD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1º - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deve manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º - O COMAD fica assim constituído:

I - Presidente;

II - Secretário-Executivo; e

III - Membros.

§ 1º - Os conselheiros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, terão mandatos de dois (02) anos, permitido sua recomendação.

§ 2º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho pode contar com a participação de Consultores indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir o Fundo Municipal Antidrogas constituído por:

I - recursos do próprio município;

II - doações;

III - recursos originários de convênios.

Parágrafo único - Os recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas destinam-se exclusivamente ao atendimento das despesas vinculadas pelo PROMAD aprovadas pelo COMAD.

Art. 5º - As funções do conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único - A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar Lei no todo ou em parte, inclusive aprovar o Regimento Interno da COMAD.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal (RN), 03 de fevereiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

LEI N.º 5.550, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

Modifica a Lei Promulgada nº 191/2002, de 19 de março de

2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT, órgão de natureza consultiva e deliberativa, destinado a orientar a atuação do governo municipal no desenvolvimento científico e tecnológico, bem como julgar os projetos que demandem recursos do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia - FACITEC, obedecendo aos objetivos de:

I - elevar os níveis de qualidade de vida da população do Município, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transporte e meio-ambiente;

II - reduzir o grau de dependência tecnológica, financeira e econômica do Município, através do fortalecimento e da ampliação da base técnico-científica existente no Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços de elevado conteúdo tecnológico;

III - ampliar oportunidades de emprego e renda no âmbito do Município, mediante o aumento e diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de conhecimentos técnicos e científicos;

IV - aprimorar as condições de atuação do Poder Público Municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao aproveitamento das potencialidades municipais;

V - direcionar as pesquisas e estudos, visando atender às demandas efetivas nos setores considerados básicos para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT:

I - propor ao Executivo Municipal os orçamentos e os planos anuais e plurianuais de ciência e tecnologia, nos quais estarão fixadas diretrizes e prioridades que norteiarão as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia - FACITEC;

II - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do FACITEC;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo FACITEC;

IV - monitorar e avaliar a execução da programação anual do FACITEC.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica - SEMPLA, compondo-se de quinze membros, assim discriminados:

I - membro nato: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, que o presidirá;

II - membros designados:

a) três membros indicados pelo Poder Executivo Municipal;

b) um membro indicado pela Câmara Municipal do Natal;

c) um membro indicado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

d) um membro indicado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN;

e) um membro indicado pela Universidade Potiguar - UNP;

f) um membro indicado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET;

g) um membro indicado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte - FIERN;

h) um membro indicado pela Federação do Comércio do Rio Grande do Norte - FECOMERCIO/RN;

i) um membro indicado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN;

j) um membro indicado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN;

k) um membro indicado pela Fundação Northeriogrãndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC;

l) um membro indicado pela Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência - SBPC.

§ 1º - Os membros do COMCIT terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 2º - Será indicado, para cada membro titular, 1 (um) suplente, que substituirá o membro titular no caso de impedimento, ou o sucederá no caso de vaga.

§ 3º - As indicações de que trata o presente artigo deverão ser efetuadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da data de publicação desta Lei.

§ 4º - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada, implicará na extinção concomitante de seu mandato.

§ 5º - A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho.

§ 6º - Os membros do COMCIT não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia elegerá dentre seus membros o vice-presidente.

Art. 5º - As normas de funcionamento do Conselho Municipal de Ciência e

Tecnologia COMCIT serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse de todos os seus membros.

Parágrafo único - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia COMCIT será aprovado com o voto da maioria dos seus membros e submetido à homologação do Poder Executivo Municipal mediante Decreto específico.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, através do Diário Oficial do Município, assegurará a publicidade dos atos do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia COMCIT.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA FACITEC

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Natal FACITEC, com a finalidade de propiciar os recursos financeiros necessários à execução da Política de Ciência e Tecnologia do Município.

Art. 8º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Natal - FACITEC:

- I - recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes;
- II - juros, dividendos, indenizações e quaisquer outras receitas decorrentes da aplicação dos recursos do FACITEC;
- III - doações, repasses e subvenções da União, do Estado e de outras entidades e agências de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, nacionais ou internacionais;
- IV - empréstimos e financiamentos de origem interna ou externa;
- V - outras fontes de recursos de origem interna ou externa.

Art. 9º - Os recursos do FACITEC serão utilizados exclusivamente na execução de projetos relacionados com a sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente aqueles relacionados com:

- A) capacitação de recursos humanos;
- b) realização de estudos técnicos;
- c) realização de pesquisas científicas;
- d) realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
- e) criação e adequação de infra-estrutura de apoio a empreendimentos de base tecnológica;
- f) criação e operação de unidades técnico-científicas.

Art. 10 - A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FACITEC e as normas que regerão a sua operação serão definidas em ato do poder executivo municipal, a partir de proposta oriunda do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT, a ser encaminhada até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 11 - Somente poderão ser apoiados com recursos do FACITEC as proposições que apresentarem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão sócio-econômica ou cultural.

Parágrafo único - A avaliação do mérito técnico-científico, da pertinência sócio-econômica ou cultural dos projetos e da capacitação profissional dos proponentes será realizada pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT.

Art. 12 - Os recursos do FACITEC serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que submeterem ao COMCIT projetos portadores de mérito técnico-científico, de interesse para o desenvolvimento da municipalidade, mediante contrato ou convênio, nos quais estarão fixados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência e Tecnologia.

§ 1º - Somente poderão receber recursos os proponentes que estiverem em situação regular perante o Município, o Estado e a União, aí incluídos o pagamento de impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, e que não tiverem pendências relativas a prestação de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo FACITEC.

§ 2º - A regulamentação das demais condições de acesso aos recursos do FACITEC e as normas que regerão a sua operação serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, com base em proposta oriunda do COMCIT, a ser encaminhada até 60 (sessenta) dias após sua completa instalação.

Art. 13 - Os recursos do FACITEC serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico, vedada a sua utilização para custear despesas e encargos administrativos correntes de responsabilidade de qualquer outra instituição, exceto quando previstos em projetos ou programas de trabalho de duração determinada, no limite máximo de 5% (cinco pontos percentuais) do valor global do projeto.

Art. 14 - A concessão de recursos do FACITEC poderá se dar das seguintes formas:

- a) apoio financeiro sem reembolso;
- b) apoio financeiro reembolsável;
- c) financiamento de risco;
- d) participação societária.

Art. 15 - Os beneficiários de recursos farão constar o apoio recebido do FACITEC quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Art. 16 - Os resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades levados a cabo com recursos do FACITEC serão a ele revertidos.

Art. 17 - O Secretário-executivo do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia - FACITEC será indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de fevereiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2004-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº 031 de 10 de janeiro de 2001.

RESOLVE, atribuir gratificações aos servidores da Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo SECTUR, abaixo especificados, na seguinte forma:

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA FET (R\$ 200,00)

NOME:

1. Ana Valquiria de Souza Matrícula nº 08.618-5

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL FEP (R\$ 100,00)

NOME:

1. Francisca de Fátima Cavalcanti Matrícula nº 06.751-2
2. Elza Soares da Silva Matrícula nº 08.371-2

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA FEB (R\$ 50,00)

NOME:

1. Maria Elias de Souza Matrícula nº 08.616-9
2. Alzira Rodrigues da Silva Matrícula nº 05.911-1

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de fevereiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Wilma Q. Sampaio F. de Oliveira
Secretária Especial de Comércio, Indústria e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 072/2004 - AP, de 03 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, e, tendo em vista o que consta no Ofício nº 025/2004-GP,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANA TEREZA RESENDE FERREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Obras, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
EM EXERCÍCIO

Republicadapor incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 04 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 009/2004 SEMTAS, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas NATAL REVENDA COMERCIAL LTDA., referente ao lote 01, no valor total de R\$ 14.401,25 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos); ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., referente ao lote 02, no valor total de R\$ 10.413,13 (dez mil, quatrocentos e treze reais e treze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 24.814,38 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA MOURA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças/em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 04 / 02 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 075/2003 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa CONSTRUTORA VECON LTDA., no valor global de R\$ 159.898,92 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA MOURA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças/em exercício

CONVITE Nº 002/2004 - STTU

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 002/2004.

Empresa ganhadora:
FLASH CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor global de R\$ 27.693,10 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 085/2003 - SEMOV

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 085/2003.

Empresa ganhadora:

POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R\$ 112.678,01 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo).

TOMADA DE PREÇOS Nº 086/2003 - SEMOV

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 086/2003.

Empresa ganhadora:

KIZO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA., no valor global de R\$ 172.848,34 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Natal, 04 de fevereiro de 2004.

A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Publicado no D.O.M. em 21 de Janeiro 2004, na pág. 01, onde lê-se: Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, leia-se: Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA AGENTE JOVEM PRA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

EDITAL Nº 001/2004

O Programa Agente Jovem para o Desenvolvimento Social e Humano, nos termos da Portaria 879, de 03 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União - seção 1, torna pública a realização de inscrições para Agente Jovem.

1. Objetivo

Organizar processo de formação e intervenção de 475 jovens, moradores de comunidades empobrecidas de Natal/RN, visando à formulação de ações de desenvolvimento social integrado, definindo ou não comunidade

2. Requisitos do candidato

- 2.1. Ser alfabetizado;
- 2.2. Estar na faixa etária de 15 a 17 anos;
- 2.3. Ser morador da comunidade;
- 2.4. Não estar matriculado nem ser Bolsista de Escola Particular;
- 2.5. Não Pertencer a nenhum outro Programa do Governo.

3. Duração do Projeto:

12(doze) meses, contendo capacitação e intervenção comunitária.

4. Termo de compromisso

Todos os alunos assinarão um termo de responsabilidade ao iniciarem o curso, declarando seu compromisso de permanecer no curso e de atuar na sua comunidade.

5. Bolsa

Os alunos receberão R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), a título de bolsa.

6. Divulgação nas comunidades

As fichas de inscrição estarão à disposição dos interessados conforme

ANEXO I deste Edital.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

MACHADINHO - AV. LIMA E SILVA, SN LAGOA NOVA

CENTRO DE JUVENTUDE - R. NOSSO SENHOR DO BONFIM, S/N, CONJ. SANTA CATARINA, PRÓX. ANT. TRANSMISSORES DA CABUGI.

ESTAÇÃO DO FUTURO - AV. CAP. MOR GOUVEIA, S/N, CIDADE DA ESPERANÇA, PRÓX. A RODOVIÁRIA NOVA.

PROGRAMA SENTINELA - RUA MIPIBU, 404, PETRÓPOLIS, PRÓX. A ACADEMIA DE LETRAS E AO PAPA JERIMUM.

7. Seleção

Constará das seguintes atividades obrigatórias:

1ª fase eliminatória: conferência de todos os documentos de 09 a 13 de fevereiro de 2004;

Documentos necessários:

XEROX E ORIGINAL:

01 FOTO 3X4

IDENTIDADE;

CPF;

REGISTRO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COMPROVANTE DE RENDA DO RESPONSÁVEL.

2ª fase: seleção dos candidatos de 16 a 27 de fevereiro de 2004.

8. Divulgação do resultado dos selecionados

01 de março de 2004, nos locais de inscrição conforme ANEXO I.

Este Edital entrará em vigor após a data de publicação.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2004.

Carlos Roberto de Moraes e Silva

Coordenador Geral do Departamento de Atenção à Criança e ao Adolescente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.123/04

OBJETO: fornecimento de energia elétrica

NOME DO CREDOR: COSERN

CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81

ENDEREÇO: Rua Mermoz,, nº 150, Centro, Natal /RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.122..001.2-367, Fonte 111.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SUB-ELEMENTO: 12

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

Reconhecimento: Jarbas Gomes de Carvalho

Ratificação: Maria Albanisa da Silva

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.015/04

OBJETO: serviço de abastecimento de água e esgoto

NOME DO CREDOR: CAERN Cia de Água e Esgoto do RN.

CPF/CNPJ: 08.334.358/0001-35

ENDEREÇO: Rua Henrique Castriciano, nº 198 Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Atividade: 08.122.001.2-367

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

SUB-ELEMENTO: 13

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Reconhecimento: Jarbas Gomes de Carvalho

Ratificação: Maria Albanisa da Silva

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.011/04

OBJETO: serviço de telefonia convencional

NOME DO CREDOR: TELEMAR Norte e Leste S/A.

CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 757 Tirol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Atividade: 08.122.001.2-367

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

SUB-ELEMENTO: 19

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Reconhecimento: Jarbas Gomes de Carvalho

Ratificação: Maria Albanisa da Silva

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.012/04

OBJETO: serviço de telefonia móvel/celular

NOME DO CREDOR: TIM TELERN CELULAR S/A.

CPF/CNPJ: 02.332.973/0001-53

ENDEREÇO: Av. Moraes Novais, nº 2030 Lagoa Nova, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Atividade: 08.122.001.2-367

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

SUB-ELEMENTO: 19

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Reconhecimento: Jarbas Gomes de Carvalho

Ratificação: Maria Albanisa da Silva

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.013/04
 OBJETO: serviço de telefonia convencional (021)
 NOME DO CREDOR: EMBRATEL EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
 CPF/CNPJ: 33.530.486/0122-16
 ENDEREÇO: Rua Jundiá, nº 383 Tirol, Natal/RN
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Atividade: 08.122.001.2-367
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 SUB-ELEMENTO: 19
 VALOR ESTIMATIVO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 Reconhecimento: Jarbas Gomes de Carvalho
 Ratificação: Maria Albanisa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Nº: 00050.083/2004
 Contratante: Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo.SEMURB.
 Contratada:Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações.
 Objeto: Serviços de Telefonia fixa (021).
 Valor Estimativo: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
 Período: Exercício de 2004.
 Dotação Orçamentária: 15.122.001.2-613 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações 3.390.39-19
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Serviços de Telecomunicações . Fonte:111.
 Base Legal:Art.24, Inciso II ,da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Nº: 00050.082/2004
 Contratante: Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo.SEMURB.
 Contratada:TIM TELERN Celular LTDA.
 Objeto: Serviços de Telefonia Móvel.
 Valor Estimativo: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
 Período: Exercício de 2004 (Janeiro a Dezembro).
 Dotação Orçamentária: 15.122.001.2-613 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações - 3.390.39-19
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica /Serviços de Telecomunicações . Fonte:111 Anexo I.
 Base Legal:Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa Marinho Materiais de Construção Ltda., CNPJ: 08.450.157/0001-20, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 25/09/2003, através do Processo Nº. 56.755/03, o licenciamento ambiental para construção de lojas, situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1613, no bairro de Lagoa Nova - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Processo nº 2395/03-SEMOV
 Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
 Contratada: Nova Terra Construções e Serviços Ltda.
 Objeto: substituição das planilhas orçamentárias nºs 04003 e 04003B, referente ao Contrato nº 067/03-SEMOV, representando um reflexo financeiro correspondente a R\$ 6.864,03 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos).
 Base Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", combinado com o parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 8.883/94.
 Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
 Marcelo Lima Matoso - Contratada
 Natal, 29 de janeiro de 2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO nº 00000002/04
 CONTRATANTE: PMN - SEMPLA.
 CONTRATADO: COSERN Companhia de Energia Elétrica do RN.
 OBJETO: Prestação de Serviços para fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades da SEMPLA.
 VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2004.

VALOR ESTIMADO: 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04.122.001.2-668 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações da SEMPLA.
 FONTE: 111 O.N.V. Elemento: 3.3.90.39-12 Fornecimento de Energia.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO: Geraldo dos Santos Queiroz

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Natal/RN, 03 de Fevereiro de 2004.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 00000011/04
 CONTRATANTE: PMN - SEMPLA.
 CONTRATADO: EMBRATEL
 OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Interurbana para atender às necessidades da SEMPLA.
 VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2004.
 VALOR ESTIMADO: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04.122.001.2-668 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações da SEMPLA.
 FONTE: 111 O.N.V. Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO: Geraldo dos Santos Queiroz

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Natal/RN, 03 de Fevereiro de 2004.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 00000001/04.
 CONTRATANTE: PMN - SEMPLA.
 CONTRATADA: CAERN Companhia de Águas e Esgotos do RN
 OBJETO: Prestação de Serviços de Abastecimento de águas e Esgotos para atender às necessidades da SEMPLA
 VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2004.
 VALOR ESTIMADO: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04.122.001.2-668 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações da SEMPLA.
 FONTE: 111 O.N.V. Elemento: 3.3.90.39-13 Serviço de Água e Esgotos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO: Geraldo dos Santos Queiroz

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Natal/RN, 03 de Fevereiro de 2004.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 00000003/04
 CONTRATANTE: PMN SEMPLA.
 CONTRATADO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
 OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Virtual
 VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2004.
 VALOR ESTIMADO: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04.122.001.2-668 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações da SEMPLA.
 FONTE: 111 O.N.V. Elemento: 3.3.90.39-19 Serviço de Telecomunicações.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO: Geraldo dos Santos Queiroz

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Natal/RN, 03 de Fevereiro de 2004.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA SEMPLA.
 CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
 OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a alteração da Dotação Orçamentária contida na Cláusula Décima do referido contrato de prestação de serviços de telecomunicações para transmissões de

dados de longas distâncias para possibilitar a interligação entre as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal do Natal e estas com a Internet e com o Governo do Estado, de acordo com as especificações e condições descritas na tomada de preços n.º 039/03 SEMPLA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ocorrerá através do projeto 04.121.001.2-673- Manutenção dos Serviços de Informática, Anexo I, Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 03 de Fevereiro de 2004.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO:

Na publicação do extrato do aviso de Licitação nº 001/2004, na modalidade Tomada de Preços, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática desta Secretaria, feita através do Diário Oficial do Município de 04.02.2004,

ONDE SE LÊ:

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital, torna público que realizará no dia 19.02.2004, às 10:00 (dez) horas, Tomada de Preços nº 001/2004, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática desta Secretaria

LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital, torna público que realizará no dia 20.02.2004, às 10:00 (dez) horas, Tomada de Preços nº 001/2004, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática desta Secretaria

SELEÇÃO DO SAMU

Profissionais de nível médio

No.	Nome	Experiência pré-hospitalar	Experiência em urgência / emergência	Curso de urgência e ou suporte avançado de vida	Experiência em central de regulação	Pontuação
01	Adelton Dantas	-	50	-	-	50
02	Adelze Silva dos santos	15	50	-	-	65
03	ÁécioPontes Damaceno	-	50	05	-	55
04	Alberto Arruda Marinho	-	50	-	-	50
05	Cícera Rego de Medeiros	-	50	-	-	50
06	Claudia Ferreira de Freitas	15	50	05	-	70
07	Edinaldo da Silva Bezerra	25	50	05	-	80
08	Edileuza Diniz Ferreira	15	50	05	-	70
09	Eleázaro Damião de Carvalho	25	50	05	-	80
10	Francisca Elza Barros Dantas	-	50	-	-	50
11	Gilvanira Feliz da Silva	15	50	-	-	65
12	João Batista Rodrigues da Silva	-	50	-	-	50
13	Jorge Carlos de Araújo Medeiros	25	50	05	-	80
14	Jose Cláudio M. de Macedo	-	50	-	-	50
15	Janete Fernandes Lima	25	50	-	-	75
16	Jucilene Farias da Silva	-	50	-	-	50
17	João Maria Machado Câmara	-	50	-	-	50
18	Leila Aparecida	15	50	-	-	65
19	Luci Marole Pereira da Silva	15	50	-	-	65
20	Lucielma da Silva Ferreira	10	50	05	-	65
21	Maria das Graças Fonseca de Faria	-	50	-	-	50
22	Osmar de Araújo Junior	-	50	-	-	50
23	Patrícia Núbia dos Santos	-	50	-	-	50
24	Rita Cândida de Santana	-	50	-	-	50
25	Rita Vitória Bezerra da Costa	-	50	-	-	50

MÉDICOS

No	Nome	Experiência pré-hospitalar	Experiência em urgência/emergência	Curso de urgência e ou Suporte avançado de vida	Experiência em Central de regulação	Pontuação
01	Abner Bezerra de Menezes	-	-	-	-	50
02	Alexandre de Oliveira Pelágio	25	50	50	10	135
03	Carmem Melo do Vale	-	50	50	-	100
04	George Tarcísio Miranda Alves da Rocha	25	50	-	10	85
05	Maria Goreth Fernandes	25	50	50	-	125
06	Rodrigo Vilar Furtado	10	50	50	-	110
07	Sônia Esmeralda da Costa Queiroz	-	50	-	-	50

ENFERMEIROS

No	Nome	Experiência pré-hospitalar	Experiência em urgência/emergência	Curso de urgência e ou suporte avançado de vida	Experiência em central de regulação	Pontuação
01	Agripino Fernandes Filho	-	50	25	-	75
02	Alessandra C.S.Medeiros	-	-	-	-	-
03	Anastácia de Andrade Cortez Oliveira	-	50	25	-	75
04	Marcelo Bessa de Freitas	-	50	25	-	75
05	Patrícia Jeanne Belo de VM. Cavalcante	-	50	-	-	50

SELEÇÃO DO SAMU

Profissionais de nível médio

No.	Nome	Experiência pré-hospitalar	Experiência em urgência / emergência	Curso de urgência e ou suporte avançado de vida	Experiência em central de regulação	Pontuação
1	Edinaldo da Silva Bezerra	25	50	5	-	80
2	Eleázaro Damião de Carvalho	25	50	5	-	80
3	Jorge Carlos de Araújo Medeiros	25	50	5	-	80
4	Janete Fernandes Lima	25	50	-	-	75
5	Claudia Ferreira de Freitas	15	50	5	-	70
6	Edileuza Diniz Ferreira	15	50	5	-	70
7	Adelze Silva dos santos	15	50	-	-	65
8	Gilvanira Feliz da Silva	15	50	-	-	65
9	Leila Aparecida	15	50	-	-	65
10	Luci Marole Pereira da Silva	15	50	-	-	65
11	Lucielma da Silva Ferreira	10	50	5	-	65
12	ÁécioPontes Damaceno	-	50	5	-	55
13	Adelton Dantas	-	50	-	-	50
14	Alberto Arruda Marinho	-	50	-	-	50
15	Cícera Rego de Medeiros	-	50	-	-	50
16	Francisca Elza Barros Dantas	-	50	-	-	50
17	João Batista Rodrigues da Silva	-	50	-	-	50
18	Jose Cláudio M. de Macedo	-	50	-	-	50
19	Jucilene Farias da Silva	-	50	-	-	50
20	João Maria Machado Câmara	-	50	-	-	50
21	Maria das Graças Fonseca de Faria	-	50	-	-	50
22	Osmar de Araújo Junior	-	50	-	-	50
23	Patrícia Núbia dos Santos	-	50	-	-	50
24	Rita Cândida de Santana	-	50	-	-	50
25	Rita Vitória Bezerra da Costa	-	50	-	-	50

MÉDICOS

No	Nome	Experiência pré-hospitalar	Experiência em urgência/emergência	Curso de urgência e ou Suporte avançado de vida	Experiência em Central de regulação	Pontuação
1	Alexandre de Oliveira Pelágio	25	50	50	10	135
2	Maria Goreth Fernandes	25	50	50	-	125
3	Rodrigo Vilar Furtado	10	50	50	-	110
4	Carmem Melo do Vale	-	50	50	-	100
5	George Tarcísio Miranda Alves da Rocha	25	50	-	10	85
6	Abner Bezerra de Menezes	-	-	-	-	50
7	Sônia Esmeralda da Costa Queiroz	-	50	-	-	50

ENFERMEIROS

No	Nome	Experiência pré-hospitalar	Experiência em urgência/emergência	Curso de urgência e ou suporte avançado de vida	Experiência em central de regulação	Pontuação
1	Agripino Fernandes Filho	-	50	25	-	75
2	Anastácia de Andrade Cortez Oliveira	-	50	25	-	75
3	Marcelo Bessa de Freitas	-	50	25	-	75
4	Patrícia Jeanne Belo de VM. Cavalcante	-	50	-	-	50
5	Alessandra C.S.Medeiros	-	-	-	-	-

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

PORTARIA N. 001/2004-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Ofício n. 022/2004-GP, de 30.01.2004, por sua iniciativa pessoal e em ato unilateral, revogou o convênio firmado entre esta Casa Legislativa e o Poder Executivo Municipal que tinha por objetivo fomentar a cooperação técnica de pessoal entre os dois poderes;

CONSIDERANDO, que no mesmo ato o Prefeito devolveu todos os servidores desta Casa cedidos ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO, que os referidos servidores precisam regularizar sua situação funcional, preservando-se, assim, os seus direitos,

RESOLVE:

DETERMINAR a todos os servidores desta Câmara Municipal, cedidos a quaisquer órgãos da Prefeitura do Município de Natal em decorrência do convênio acima citado, que se apresentem na Gerência de Recursos Humanos deste Poder Legislativo no prazo de 48:00 horas contadas da publicação desta Portaria para regularizar sua situação funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de fevereiro de 2004.

RENATO DANTAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0001/2004-CMN

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: A. R. DIDIER LIMA -ME.

III - DO OBJETO: Fornecimento de alimentação/refeição pronta, conforme especificações contidas no Instrumento Contratual.

IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei 8.666/93.

V - DO PREÇO: valor/unitário de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) por refeição fornecida.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela

Consultoria Jurídica; Processo Administrativo nº 000062/04 - CMN.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2004.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE
ALDICLEIDE RODRIGUES DIDIER LIMA

P/ A. R. DIDIER LIMA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Arial, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
 - a) nome do órgão;
 - b) data em que foi entregue o disquete.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E
FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br